



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARÃO DE GRAJAÚ

EDITAL Nº 002/2021

O MM Juiz de Direito **DAVID MOURÃO GUIMARÃES DE MORAIS MENESES**, Titular da Comarca de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a inexistência de peritos cadastrados junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão e ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região para atuação nesta Comarca;

Considerando a constante necessidade de nomeação de médicos para atuarem como peritos, especialmente em processos de natureza previdenciária;

Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mencionados no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos artigos 156 a 158 do Código de Processo Civil;

RESOLVE:

Art. 1º. **Abrir inscrições para médicos interessados em atuarem como peritos nos processos em curso na Comarca de Barão de Grajaú/MA**, pelo prazo de dois anos, a partir da data da homologação dos candidatos selecionados.

Art. 2º. **As inscrições serão feitas exclusivamente através do e-mail institucional vara1_bgra@tjma.jus.br, no período compreendido entre os dias 19 e 30 de abril de 2021.**

Art. 3º. No ato da inscrição, os candidatos deverão:

I – apresentar declaração de interesse em atuar como peritos médicos nos processos em curso nesta comarca, pelo prazo de dois anos;

II – informar endereço profissional, e-mail, nº de telefone celular com WhatsApp;

III – apresentar declaração de disponibilidade de local profissional para realização das perícias respectivas, tendo-se em vista que não poderão ser realizadas no Fórum de Justiça desta comarca e

IV – juntar diplomas de conclusão de curso e de especialidade médica; declaração emitida pelo respectivo Conselho Regional de Medicina acerca da existência (ou não) de processo administrativo disciplinar em curso ou julgado a seu respeito; certidões de antecedentes criminais das Justiça Estadual e Federal do seu domicílio e desta comarca.

Art. 4º. O pagamento dos serviços eventualmente prestados será de responsabilidade das partes, do Estado do Maranhão ou da União, conforme o caso, após fixação por este Juízo, sempre obedecendo o disposto no artigo 465 do Código de Processo Civil e o teor da Resolução nº 575, de 22 de agosto de 2019, do Conselho da Justiça Federal (e posteriores alterações eventuais).



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARÃO DE GRAJÁ**

Afixe-se cópia desta Portaria no quadro de avisos deste Fórum e encaminhe-se à Assessoria de Comunicação da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão, solicitando divulgação.

Publique-se.

Gabinete do Juiz de Direito Titular da Comarca de Barão de Grajaú, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

David Mourão Guimarães de Moraes Meneses
JUIZ DE DIREITO